

LEI Nº 1.136, DE 02 DE JUNHO DE 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social no corrente exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente Exercício, a subvenção social no valor de Cz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados), para o Colégio Santa Ângela, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Para atender à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Governo do Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), tendo como recurso o Superávit Financeiro verificado no Exercício anterior, ou, o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 02 de junho de 1987.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura